

EDITAL N.º 630/2024

Eu, ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, torno público o Protocolo de Cooperação, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada, o Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina e a Associação de Surf da Costa de Caparica, em 20 de dezembro de 2024, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 16 de dezembro do mesmo ano.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 23 de dezembro de 2024

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente − Despacho n/ 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)





PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIRADOURO DE ALFAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE SURF DA COSTA DE CAPARICA -- ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

Entre: O MUNICÍPIO DE ALMADA pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500 051 054, adiante designado como primeiro outorgante, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Presidente de Câmara Municipal, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, (ou Vereador com poderes delegados para o efeito nos termos do Despacho n.º 112/2021-2025, datado de 15 de novembro de 2022, na versão conferida pelo Despacho n.º 216/2021-2025 de 8 de novembro de 2024), com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município, de ora em diante também designada como "Município", ou por Primeiro Outorgante; O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIRADOURO DE ALFAZINA, com sede na Rua Miradouro de Alfazina, n.º 10, 2825-015 Caparica, pessoa coletiva n.º 600 079 155, neste ato representado pela respetiva Diretora, Sónia Gancho, e com poderes para o ato, de ora em diante também designado como AEMA ou por Segundo Outorgante; 6 ------A ASSOCIAÇÃO DE SURF DA COSTA DE CAPARICA, Pessoa Coletiva n.º 503 181 498, com sede na Av. Muralha de Praia, Apoio de Praia, nº 9, Praia do Marcelino, 2825-483 Costa da Caparica, representado neste por Nuno Miguel Belo Almeida Soares Gomes, na qualidade de Presidente da Direção, de ora em diante designado por AACC ou por Terceiro Outorgante, -----Considerando que: ------Compete à Câmara Municipal de Almada, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades locais, nomeadamente com vista à persecução de projetos e iniciativas de interesse municipal, de natureza educativa, desportiva, cultural e social; ------O projeto é uma oportunidade para alunos desenvolverem e consolidarem competências nas áreas da Educação e Desporto, sendo um reforço importante, uma vez que a prática desportiva em idade escolar promove o desenvolvimento dos/as alunos/as e o seu potencial de aprendizagem, aumentando a sua capacidade de comunicação, o reforço da autoestima e a afirmação da sua identidade; ------A crescente necessidade do estabelecimento de relações de parceria e cooperação, entre as diferentes infraestruturas técnicas, e educativas, de âmbito nacional e regional, que, de forma diversificada, potenciam



CAH

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIRADOURO DE ALFAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE SURF DA COSTA DE CAPARICA — ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

o apoio a entidades em geral, designadamente na qualificação dos recursos humanos adequados às suas
necessidades;
A aposta na qualidade da formação, que deve ser assumida como fator primordial no desenvolvimento, através
do estabelecimento de parcerias, com entidades reconhecidas e experientes, pelo seu know-how técnico e/ou
formativo, como uma boa resposta de um modelo de qualidade adequado aos objetivos pretendidos;
Este projeto, implementado no Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, em parceria com o Município
de Almada e a Associação de Surf da Costa de Caparica, vem permitir a operacionalização do "Surf no Bairro",
fomentando assim a prática de estilos de vida saudáveis, com os benefícios associados à prática da atividade
física, assim como na promoção de competências motoras e de desenvolvimento pessoal, proporcionando
assim condições promotoras do sucesso escolar;
As entidades intervenientes estão interessadas e disponíveis para viabilizar este projeto ~ enquanto espaço de
formação e desenvolvimento de competências, a nível dos 1.º ao 7.º ano do ensino básico, o Município de
Almada decidiu investir um montante de 23,250,00€ (vinte e três mil, duzentos e cinquenta euros) garantindo
a sua execução até final de junho de 2025;
Irá respeitar-se o disposto no Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA), naquilo que for
aplicável "in casu", bem como as regras de execução do orçamento e na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, no
que respeita à obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública.
É celebrado o presente protocolo de colaboração entre o Município de Almada, o Agrupamentos de Escolas
Miradouro de Alfazina e a Associação de Surf da Costa de Caparica, de acordo com a deliberação camarária de
16/12/2024 no âmbito da Proposta n.º 2024-651-DDJ, que se rege nos termos e para os efeitos das cláusulas
seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
(Âmbito e Objeto)
O presente protocolo tem como objetivo promover e implementar o projeto "Surf no Bairro", dirigido a 90
alunos/as que frequentam os 1.º ao 7.º ano do ensino básico do Agrupamento de Escolas Miradouro de



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIRADOURO DE ALFAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE SURF DA COSTA DE CAPARICA — ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

1.	Desenvolver nos/as alunos/as competências como a autonomia, a liberdade de expressão, a gestão		
	das emoções, a resiliência;		
2.	Promover a aquisição de estilos de vida saudáveis e a melhoria da condição física;		
3.	· ·		
4.	Promover o respeito pelo meio ambiente;		
5.	Proporcionar aos/às alunos/as dos 1.º ao 7.º ano do ensino básico, uma experiência de surf adequada		
	e diferenciada, promovendo o conhecimento de práticas desportivas, o desenvolvimento social e		
	intelectual;		
6.	Aproximar escola e alunos às áreas do desporto e bem-estar, bem como o seu envolvimento em		
	projetos associativos que promovam o desenvolvimento de competências práticas;		
7.	Reconhecer o papel social de outras instituições numa experiência relacionada com atividade física e		
bem-estar nas escolas do concelho de Almada, enquanto rede de suporte à ação educativa			
	pelo plano das Grandes Opções do Município		
	CLÁUSULA TERCEIRA		
	(Abrangência)		
1.	O projeto "Surf no Bairro" é dirigido a 90 alunos/as do 1.º ao 7.º ano do ensino básico do Agrupamento		
	de Escolas Miradouro de Alfazina, divididos por 3 grupos de 30 alunos/as cada. Cada grupo terá		
	sessões práticas e a constituição dos grupos será feita, por níveis de aprendizagem e de acordo com		
	os critérios que respeitem os objetivos enunciados na cláusula 2.ª do presente protocolo;		
2.	Caso as vag as-não-sej am totalmente preenchidas, será aberta uma bolsa de inscrições para alunos/as		
	que já frequentaram o projeto em anos anteriores, ou que tenham frequentado grupo/turma anterior		
	e que demonstrem interesse e aptidão. Esses alunos poderão ocupar os lugares em falta, o que		
	permitirá uma maior integração dos novos participantes, enquanto contribui para a		



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIRADOURO DE ALFAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE SURF DA COSTA DE CAPARICA – ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

continuidade e evolução dos alunos mais experientes;
. A bolsa destinada a alunos/as que já participaram no projeto será atribuída mediante o cumpriment
das seguintes condições: Existência de vagas após a inscrição de novos alunos no projeto; Alunos qu
frequentem o 1.º ou 2.º Ciclo do Ensino Básico, ou o 7.º ano do 3.º Ciclo; Alunos que não estejám
repetir o ano letivo, salvo exceções aprovadas pela direção do agrupamento; Alunos que, na su
primeira participação no projeto, tenham frequentado pelo menos 60% das aulas; Alunos com bor
comportamento no contexto das aprendizagens curriculares.
CLÁUSULA QUARTA
(Dias/ Horários)
. No ano letivo de 2024/2025, o projeto vai realizar-se desde janeiro de 2025 a junho de 2025,
acompanhando o calendário escolar;
. As sessões estão programadas para decorrer aos sábados nos horários a estabelecer e a aprovar pel
Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina. No entanto, os dias poderão ser ajustados em funçã
das condições climatéricas, permitindo que as aulas sejam realizadas noutros dias da semana, incluind
domingos, feriados e durante as férias escolares em dias consecutivos, caso seja necessário.
CLÁUSULA QUINTA
(0) :

(Obrigações Gerais)

O Município de Almada, o Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina e a Associação de Surf da Costa de Caparica, colaborarão entre si, tendo em vista a implementação do projeto "Surf no Bairro", sob parâmetros de qualidade e de rentabilização de recursos humanos e materiais, e fomentarão a participação dos/as alunos/as. Para o efeito, todas as entidades designarão um representante, responsável pelo

EU

17-6

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIRADOURO DE ALFAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE SURF DA COSTA DE CAPARICA – ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

acom	panhamento do estipulado neste protocolo de colaboração
	CLÁUSULA SEXTA
	(Obrigações específicas do Primeiro Outorgante)
1 – Dui	rante o período de vigência do presente protocolo constituem obrigações do Município de Almada:
a)	Assegurar, ao Terceiro Outorgante, os recursos financeiros necessários para a viabilização do projeto
	"Surf no Bairro" no valor total de 23.250,00€ (vinte e três mil, duzentos e cinquenta euros),
	cabimentado pela rubrica 6040/04070102 do PAM 2015/A/2;
b)	A verba referida na alínea anterior será transferida, da nos termos previsto na Cláusula Nona.
c)	Acompanhar a implementação das atividades inerentes ao projeto;
d)	Promover reuniões de acompanhamento e de avaliação da execução do presente protocolo pelos
	serviços competentes;
e)	Avaliar o relatório anual produzido pelo Terceiro Outorgante e analisado pelo Segundo Outorgante.
	CLÁUSULA SÉTIMA
	(Obrigações especificas do Segundo Outorgante)
4 5	
	rante o período de vigência do presente protocolo constituem obrigações do Segundo Outorgante -
	mento de Escolas Miradouro de Alfazina;
a) Integrar e aprovar as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto "Surf no Ba	
	Anual de Atividades, durante o ano escolar, nos seus órgãos competentes em articulação com o
	Primeiro Outorgante e o Terceiro Outorgante;
b)	Assegurar a supervisão pedagógica, o acompanhamento da execução e a realização das sessões, pelo
	docente titular, tendo em vista garantir a qualidade e o cumprimento das mesmas;
	-
c)	Definir o horário e locais de funcionamento das sessões de aprendizagem, com o Terceiro
	Outorgante;

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIRADOURO DE ALFAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE SURF DA COSTA DE CAPARICA — ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

d)	Participar nas reuniões de avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto de formação,
	com as diferentes entidades envolvidas no projeto;
e)	Analisar e dar parecer sobre relatório elaborado pelo Terceiro Outorgante, 30 dias após conclusão
	das atividades, e apresentá-lo ao Município de Almada
	CLÁUSULA OITAVA
	(Obrigações específicas do Terceiro Outorgante)
Durante	o período de vigência do presente protocolo constituem obrigações do Terceiro Outorgante -
	ção de Surf da Costa de Caparica:
Desenvo	olver o projeto "Surf no Bairro", garantindo a contratação de monitores da modalidade de surf,
assim co	omo a manutenção e gestão dos equipamentos, para os/as alunos/as que frequentam os 1.º ao 7.º ano
do Ensir	no Básico, do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, sendo os moldes e a operacionalidade
das sess	sões de aprendizagem a acordar com o Segundo Outorgante;
a)	Realizar, no início do projeto, uma visita/reunião com os professores do Agrupamento de Escolas
	Miradouro de Alfazina, de forma a explicar o Projeto Curricular, regras de segurança e higiene;
b)	Realizar, no início do projeto, a apresentação do projeto aos alunos inscritos, de forma a explicar o
	Projeto Curricular, regras de segurança e higiene;
	Assegurar que toda a atividade física é realizada por técnicos/as devidamente credenciados/as para
	o efeito, cumprindo os requisitos legais em vigor neste âmbito;
d)	Disponibilizar o equipamento juvenil, pranchas, fatos de surf e o restante equipamento de segurança;
e) (Garantir o transporte adequado para todos/as os/as alunos/as, a fim de viabilizar a sua participação
(nas sessões de aprendizagem, assegurando o cumprimento de todas as normas de segurança e
(conforto durante os trajetos;



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIRADOURO DE ALFAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE SURF DA COSTA DE CAPARICA – ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

f)	Fornecer alimentação ou lanche adequado para todos/as os/as alunos/as durante as sessões de
	aprendizagem, garantindo que as opções sigam as normas de higiene e segurança alimentar vigentes;
g)	Garantir que todos/as os/as alunos/as participantes no projeto estejam cobertos por um seguro de
	acidentes pessoais, válido durante todas as atividades realizadas no âmbito do projeto;
h)	Participar em reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo Primeiro ou o Segundo
	Outorgante;
i)	Proporcionar a entrega das avaliações dos/as alunos/as;
j)	Apresentar anualmente os resultados e relatório de atividades do Projeto "Surf no Bairro";
k)	Reunir os requisitos de elegibilidade, de acordo com o Regulamento Municipal de Apoios públicos de
	Almada, nomeadamente no artigo 6.º e artigo 7.º (RMAPA);
1)	Apresentar ao Município de Almada, os respetivos comprovativos de despesa, fiscalmente válidos de
	acordo com o n.º 5 do art.º 36.º do Código do IVA, devendo os mesmos obedecer ao estatuído no Art.º
	33.º do RMAPA;
m) Proceder à publicitação do apoio municipal concedido nos termos do disposto no Art.º 5º n.º 1 e 2 do
	RMAPA;

CLÁUSULA NONA

(Comparticipação Financeira)

- 1. O Primeiro Outorgante compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira ao Terceiro Outorgante, destinada a fazer face às despesas inerentes ao planeamento, funcionamento e coordenação das atividades da componente de formação prática, num total de 23.250,00€ (vinte e três mil, duzentos e cinquenta euros), sendo transferida a 1.º tranche no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros), após aprovação e assinatura do presente protocolo em 2024. No ano de 2025, será transferida a 2.º e última tranche no montante de 3.250,00€ (três mil, duzentos e cinquenta euros), após finalizado o projeto e entregue o relatório com explicitação dos resultados alcançados e apresentação dos respetivos documentos justificativos de despesa, no prazo máximo de 30 dias; -----
- A comparticipação financeira a atribuir, é referente a 90 alunos/as do 1.º ao 7.º ano do ensino básico do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, divididos por 3 grupos de 30 alunos cada. Cada



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIRADOURO DE ALFAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE SURF DA COSTA DE CAPARICA – ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

grupo terá oito sessões práticas, a decorrer entre janeiro de 2025 e junho de 2025; -------

3.	Caso o número de grupos seja inferior, a sua comparticipação será proporcional às turmas constituídas, anualmente.			
	CLÁUSULA DÉCIMA			
	(Atribuição Financeira)			
A com	participação financeira, referida no número anterior, encontra-se devidamente cabimentada no Plano			
de Ativ	idades Municipais (PAM) 2015/A/2, na rubrica económica 6040/04070102, com o n.º de compromisso			
4609/2	024.			
	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA			
	(Despesas elegíveis)			
Consid	eram-se como elegíveis as despesas realizadas pelo Terceiro Outorgante com:			
1.	Enquadramento Técnico - até um limite de 8.640,00€ (oito mil, seiscentos e quarenta euros);			
2.	Coordenação - até um limite de 937,50€ (novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos);			
3.	Aluguer de transporte para alunos/as participantes no projeto – até ao limite de 7,200,00€ (sete mil			
	e duzentos euros);			
4.	Lanches para alunos/as participantes no projeto – até ao limite 2.376,00€ (dois mil, trezentos e			
	setenta e seis euros);			
5.	Material/equipamentos desportivos (aquisição e manutenção) — até ao limite de 1.575,00€ (mil,			
	quinhentos e setenta e cinco euros);			
6.	Marketing e Comunicação – até ao limite de 2.520,00€ (dois mil, quinhentos e vinte euros).			



11-6

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIRADOURO DE ALFAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE SURF DA COSTA DE CAPARICA – ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Vigência do protocolo)

O presente protocolo, após aprovado, vigorará desde a data da sua assinatura até 30 de junho de 2025, ou com o cabal cumprimento de todas as obrigações expressas neste protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Rescisão com Justa Causa)

1.	A todo o tempo, qualquer dos Outorgantes poderá resolver o presente protocolo se demonstrar que
	houve violação ou incumprimento do disposto no mesmo;
2.	Para efeitos de rescisão com evocação de justa causa, deverá esta ser notificada por carta registada
	com aviso de receção, onde constem os factos fundamentados, que a parte não faltosa considerou
	causa da mesma;
3.	As Partes alvo de notificação dispõem de trinta dias úteis para contestar ou fazer cessar a causa que
	deu azo à intenção de rescisão;
4.	Regularizada a situação no prazo estipulado no número anterior, perdem-se os fundamentos para a
	rescisão com justa causa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Incumprimento)

Em caso de incumprimento pelo Terceiro Outorgante o Município pode denunciar unilateralmente o Protocolo, ficando a Terceiro Outorgante obrigado a restituir todos os montantes recebidos, a título de apoio, ao abrigo deste protocolo conforme estabelecido no Art.º 36.º n.º 1 do RMAPA.

9/9

Ey

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIRADOURO DE ALFAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE SURF DA COSTA DE CAPARICA – ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Disposições finais)

	(=,,				
Qualquer alteração ao presente	Protocolo só será válida, se const	ar de documento escrito, com expressa			
referência ao mesmo, e carece da assinatura dos Outorgantes. Todas as comunicações e notificações de uma					
parte à outra, relativas ao present	parte à outra, relativas ao presente protocolo ou em conexão com ele, para serem válidas, terão de ser efetuadas				
por escrito, e dirigidas para os d	domicílios dos Outorgantes constant	es do preâmbulo do presente protocolo,			
salvo se qualquer dos Outorgant	es tiver comunicado por escrito, a a	lteração do respetivo domicílio, caso em			
que este será o considerado.					
O presente protocolo é feito em triplicado ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes, sendo todas as páginas rubricadas, com exceção da última que por todos será assinada.					
Almada, 16 de dezembro de 202	24				
	O Primeiro Outorgante	Assinado por: FILIPE ALEXANDRE PARDAL PACHECO Num. de Identificação: 13449909 Data: 2024.12.20 17:01:18 +0000			
	Município de Almada				

O Segundo Outorgante

Assinado por SÓNIA CRISTINA SENA GANCHO
Num de Identificação 08270844
Agrupante into de 283 coras Miradouro de Aliagna

O Terceiro Outorgante

Associação de Surf da Costa de Caparica

A celebração do presente protocolo foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, por deliberação tomada na sua reunião de 16/12/2024